

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CENTRO DE SELEÇÃO
Edital n. 072/PROGRAD/DAA/UFG/2009

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFG

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei n. 9394/96 (LDB), de 20/12/96, no Regimento Geral da UFG, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFG, na Resolução CEPEC n. 869, de 11/03/08, torna público que estarão abertas, no período indicado no item 2, as inscrições para o preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação, relacionadas no ANEXO I, destinadas aos estudantes da UFG que pretendam mudar de câmpus; aos estudantes da UFG que pretendam mudar de curso; aos estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que pretendam ingressar na UFG por transferência facultativa; e aos portadores de diploma de graduação que pretendam cursar outra graduação ou obter complementação de modalidade/habilitação no curso de graduação já concluído, para o semestre letivo de 2010-1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação da UFG/2010-1 será realizado pelo Centro de Seleção da UFG, ao qual competirá a realização dessa seleção juntamente com o Departamento de Assuntos Acadêmicos da UFG, sendo este último o responsável pela conferência e análise da documentação e cadastro dos classificados.

1.2. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2010-1 destina-se aos estudantes da UFG que pretendam mudar de câmpus, no mesmo curso; aos estudantes da UFG que pretendam mudar de curso; aos estudantes de outras IES que pretendam ingressar na UFG por transferência facultativa; e aos portadores de diploma de graduação que pretendam cursar outra graduação ou obter complementação de modalidade/habilitação no curso de graduação já concluído, conforme especificações a seguir:

a) **Mudança de câmpus** — destina-se ao aluno da UFG, regularmente vinculado ao ano letivo de 2009 ou no 2º semestre letivo de 2009, para o mesmo curso, que tenha cursado pelo menos 01 (um) semestre no câmpus de origem, com aprovação em, no mínimo, 01 (uma) disciplina do Núcleo Comum ou Núcleo Específico (Resolução CONSUNI nº 06/2002, ANEXO II);

b) **Mudança de curso** — destina-se ao aluno da UFG, regularmente vinculado ao ano letivo de 2009 ou 2º semestre letivo de 2009, que não tenha se beneficiado de mudança de curso anterior, que possua prazo legal para integralização curricular no curso pretendido e que tenha cursado pelo menos (01) um semestre do curso de origem, com aprovação de, no mínimo, 01 (uma) disciplina do Comum ou Núcleo Específico (Resolução CONSUNI nº 06/2002, ANEXO II);

c) **Transferência facultativa de outras IES** — destina-se a candidatos regularmente matriculados ou com matrícula trancada em outras IES, em 2009, no semestre em curso, para prosseguimento de estudo no mesmo curso ou curso afim na UFG. O curso de origem deve ser reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), autorizado pelo Ministério da Educação (MEC) ou ser ministrado no exterior com a devida regulamentação. Neste último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada no Processo Seletivo deve estar devidamente traduzida. (Resolução CONSUNI nº 06/2002, ANEXO II);

d) **Portador de diploma** — destina-se a candidato portador de diploma de curso superior que queira ingressar em outro curso de graduação, independente da sua formação acadêmica;

e) **Complementação de modalidade/complementação de habilitação** — destina-se ao diplomado em curso superior, devidamente reconhecido e registrado pelo MEC, com mais de 01 (uma) modalidade ou habilitação, desvinculado da IES, que pretenda ingressar em outra modalidade ou habilitação do seu curso de graduação.

- 1.3. A mudança de curso só é permitida uma única vez, sendo vedada ao estudante ingresso por transferência, portador de diploma ou para complementação de modalidade/habilitação.
- 1.3.1. Para solicitar mudança de curso, o estudante deverá ter tempo hábil para concluir o curso pretendido, dentro do prazo máximo definido por sua resolução.
- 1.4. Na transferência facultativa, o candidato deverá ter índice de aprovação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária total das disciplinas do curso de origem.
- 1.4.1. Na transferência facultativa, para candidatos oriundos de IES públicas, será computado, para efeito de integralização curricular, todo o tempo cursado na instituição de origem, a partir da data de ingresso.
- 1.4.2. Para os candidatos oriundos de instituições de ensino superior (IES) da rede privada que solicitarem transferência facultativa, o prazo para integralização curricular será contado a partir do ingresso na UFG e definido pela coordenadoria de curso com base no índice de aproveitamento de disciplinas do candidato.
- 1.5. O entendimento de áreas afins para efeito das transferências facultativas tem como referência as grandes áreas do conhecimento e respectivas sub-áreas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 1.6. Caso as vagas das diversas habilitações do curso de Música não sejam preenchidas, elas serão remanejadas dentro do próprio curso, considerando os limites máximos definidos no quadro 5 do Anexo I. O preenchimento dessas vagas obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos, conforme subitem 7.3, pelos candidatos não classificados para o curso de Música.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições estarão abertas da 9 horas do dia 18 de setembro (sexta-feira) até às 18 horas do dia 12 de outubro de 2009 (segunda-feira).
- 2.3. A inscrição será feita, exclusivamente via internet, no sítio www.cs.ufg.br, de acordo com as instruções contidas nesta página.
- 2.4. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios ao Centro de Seleção, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão dos documentos.
- 2.5. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.
- 2.6. O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas disponíveis/2010-1.
- 2.7. No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos cursos oferecidos e por uma das seguintes opções: mudança de câmpus, mudança de curso, transferência facultativa de outras IES, portador de diploma de graduação, complementação de modalidade ou complementação de habilitação, conforme o ANEXO I.
- 2.8. Para a inscrição, o candidato deverá acessar o sítio www.cs.ufg.br e preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá enviar a solicitação de sua inscrição, via internet, e imprimir as informações sobre sua inscrição, imprimir o documento para o pagamento da taxa correspondente e enviar os documentos relacionados no item 3 para os devidos locais de recebimento.
- 2.9. O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição impreterivelmente até o dia 13 de outubro de 2009 (terça-feira), independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.
- 2.10. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

- 2.11. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do pagamento da inscrição, do recebimento da documentação e da conferência dessa documentação.
- 2.12. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos.
- 2.13. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data posterior à estabelecida no subitem 2.9.
- 2.14. O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 2.9, via auto-atendimento em terminal bancário ou via Internet, deverá ser efetuado até as 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.
- 2.15. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 2.16. As inscrições homologadas e indeferidas serão divulgadas dia 4 de novembro de 2009 no sítio www.cs.ufg.br.
- 2.16.1. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderam ao disposto nos itens 3 e 4 do Edital.
- 2.17. Serão indeferidas liminarmente as inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital.
- 2.18. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de uma opção será inscrito somente naquele curso cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução do pagamento.
- 2.19. O candidato terá o período de 13 a 16 de outubro de 2009 para conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja alguma correção de dados, exceto a opção de ingresso, de curso e da cidade de realização da prova, o candidato deverá fazê-la nesse período. Após esse prazo, serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na internet, não sendo permitidas alterações desses dados posteriormente.
- 2.20. É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição, via internet, no sítio www.cs.ufg.br, a partir do dia 4 de novembro de 2009.
- 2.21. O candidato deverá indicar, na inscrição, a opção para a realização das provas objetiva e de redação do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2010-1 em uma das cidades em que a UFG possui *campi*: Goiânia, Catalão, Jataí e Goiás. As demais provas serão oferecidas no local de realização do curso.
- 2.22. O candidato deverá optar no ato da inscrição por uma das modalidades oferecidas, quais sejam: mudança de curso; mudança de câmpus; transferência de outras IES; portador de diploma de graduação e complementação de modalidade/habilitação no mesmo curso.
- 2.23. Os candidatos aos cursos de Música (licenciatura em Educação Musical), Música (bacharelado em Composição) ou Musicoterapia deverão indicar, na inscrição, a opção de instrumento musical. Os candidatos aos cursos de Música – licenciatura (habilitação em Ensino do Instrumento Musical) deverão indicar na inscrição somente um dos seguintes instrumentos: bateria, clarineta, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversal, percussão, piano, trompete, viola, violão, violino ou saxofone. Os candidatos aos cursos de Música (bacharelado em Instrumento Musical) deverão indicar na inscrição somente um dos seguintes instrumentos: clarineta, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversal, percussão, piano, trombone, trompete, violino, violoncelo ou saxofone. Os candidatos aos cursos de Música (licenciatura em Ensino do Canto) e de Música (bacharelado em Canto) ou (bacharelado em Regência) não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o Canto. Os candidatos ao curso de Musicoterapia, com opção por instrumento de percussão, deverão, no ato da inscrição, indicar apenas instrumentos de altura definida ou instrumento de membrana.
- 2.24. O candidato ao curso de Letras com habilitação em língua estrangeira deverá indicar, na inscrição, a opção para a Prova Oral de Língua Estrangeira: Espanhol, Francês ou Inglês.
- 2.25. Aos candidatos portadores de necessidades especiais – auditiva, física, mental ou visual – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas em salas especiais. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.
- 2.26. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão entregar ou enviar para Centro de Seleção, situado à Rua 226, Q.71, s/n, Setor Universitário, Goiânia–GO, CEP 74610-

130, até o dia 16 de outubro de 2009, o requerimento, em modelo próprio (Anexo III), disponível no sítio www.cs.ufg.br, no qual solicitam as condições especiais necessárias para a realização das provas, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de deficiência.

2.27. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá anexar, juntamente com o atestado, justificativa do médico especialista do tipo da deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional.

2.28. O candidato portador de deficiência auditiva poderá solicitar, na correção da Prova de Redação, adoção de mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos dessas provas, de acordo com o Decreto n. 3298, de 20/12/1999, e Decreto n. 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverão entregar ou enviar (via Sedex) o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico (Anexo IV) que ateste essa deficiência, juntamente com o requerimento de condições especiais para realização das provas, conforme subitens 2.25 e 2.26 do presente Edital.

2.28.1. Somente serão corrigidas, em caráter diferenciado, as provas dos candidatos que tiveram o requerimento deferido pela equipe multiprofissional, nomeada pelo Centro de Seleção para esse fim, cuja publicação será feita dia 6 de novembro de 2009.

2.28.2. Caso não atenda às exigências estabelecidas no subitem 2.28, o candidato não terá as provas submetidas à correção diferenciada.

2.29. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame perante a junta médica da UFG ou a outra credenciada pelo Centro de Seleção, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau dessa necessidade.

2.30. A solicitação de condições especiais será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.31. Os candidatos portadores de deficiência, mesmo que não necessitem de condições especiais para realizar as provas, deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, indicando o tipo de deficiência.

2.32. Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição dos candidatos será validada mediante conferência e análise da documentação, pelo Departamento de Assuntos Acadêmico da UFG, discriminada a seguir:

3.1.1. Para estudante da UFG que solicitarem mudança de curso e mudança de câmpus:

- a) fotocópia da carteira de identidade;
- b) fotocópia do cartão do CPF;
- c) formulário de inscrição impresso e assinado.

3.1.2. Para candidatos de outras instituições de ensino superior que solicitarem transferências.

- a) fotocópia da carteira de identidade;
- b) fotocópia do cartão do CPF;
- c) original do histórico escolar atualizado, no qual constem a carga horária ou número de créditos das disciplinas e atividades cursadas com aprovação, descrição dos conceitos obtidos com os valores correspondentes e períodos em que foram cumpridas as disciplinas e/ou atividades e que comprove o vínculo com a IES.
- d) fluxograma (matriz curricular), autenticado pela instituição de origem, no qual constem carga horária discriminada ou forma de conversão do número de créditos para carga horária (teórica, prática ou estágio) e natureza (obrigatória ou optativa) dos componentes curriculares do curso que está vinculado e programa das disciplinas cursadas com aprovação;
- e) declaração de reconhecimento do curso ou declaração para autorização de funcionamento da IES, quando não constar no histórico escolar;

- f) declaração de vínculo com a IES, quando não constar no histórico escolar;
- g) declaração do ano e semestre de aprovação no vestibular ou ingresso na IES, quando não constar no histórico escolar;
- h) declaração, emitida pela IES de origem, com a carga horária total exigida e cumprida do curso, quando não constar no histórico escolar;
- i) comprovante de pagamento da inscrição no Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2010-1.
- j) formulário de Inscrição impresso e assinado.

3.1.3. Para candidatos portadores de diploma e para aqueles que desejarem complementação de modalidade ou de habilitação:

- a) fotocópia da carteira de identidade;
- b) fotocópia do cartão do CPF;
- c) fotocópia do diploma ou certidão de conclusão de curso e do histórico escolar;
- d) programa das disciplinas cursadas passíveis de aproveitamento;
- e) comprovante de pagamento da inscrição no Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2010-1;
- f) formulário de inscrição impresso e assinado.

3.1.4. Os documentos deverão ser enviados, por encomenda expressa, para o Centro de Seleção, Rua 226, Q.71, s/n, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia 16 de outubro de 2009 (última data de postagem).

3.2. A assinatura do candidato em todos os documentos do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2010-1 deverá conferir exatamente com a do documento de identidade apresentado nos dias das provas.

3.3. **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL**.

3.4. **NÃO SERÃO ACEITOS**, como documento de identidade, por serem documentos destinados a outro fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a carteira de trabalho, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante, o passaporte e o certificado de alistamento ou de reservista.

3.5. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se lê: "Não alfabetizado" ou "Infantil".

3.7. A partir do dia 6 de novembro de 2009, o candidato deverá acessar o sítio www.cs.ufg.br, imprimir o seu Cartão de Inscrição e assinar no espaço próprio, concordando com os termos deste Edital.

4. DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Do pagamento

4.1.1. O valor da inscrição para os candidatos, inclusive os ex-alunos da UFG portadores de diploma, fixado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás (CONSUNI), é de R\$ 110,00 (cento e dez).

4.1.2. A Universidade, em hipótese alguma, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento cuja data seja posterior à especificada no subitem 2.9.

4.1.3. Em hipótese alguma, haverá devolução do pagamento da inscrição.

4.2. Da isenção do pagamento

4.2.1. Os estudantes da UFG são automaticamente isentos do pagamento de inscrição ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2010-1.

4.2.2. O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento de inscrição no período de 18 a 24 de setembro de 2009, no sítio www.cs.ufg.br, conforme instruções contidas na página.

4.2.3. Poderá solicitar a isenção do pagamento da inscrição o candidato que cursou os 2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio integralmente em escola pública.

4.2.3.1. Por instituições da rede pública de ensino compreendem-se as instituições mantidas pelo poder público municipal, estadual e federal. Os candidatos que não estudaram em instituições da rede pública de ensino estão excluídos do programa de isenção.

4.2.3.2. O candidato que tenha estudado em escolas pertencentes ao Sistema Senai, Sesi ou Senac, escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) estará excluído do programa de isenção.

4.2.3.3. Os únicos cursos supletivos aceitos no programa de isenção são os cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) mantidos por instituições públicas de ensino.

4.2.4. No período de 28 a 30 setembro de 2009, os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição deverão necessariamente entregar fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio.

4.2.4.1. Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em fotocópias e em hipótese alguma será devolvida.

4.2.4.2. Após a entrega dos documentos solicitados para isenção não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

4.3. Os documentos deverão ser entregues, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas em um dos locais especificados a seguir:

- a) Câmpus de Catalão/UFG - Av. Lamartine P. Avelar, n. 1120, Setor Universitário, Catalão-GO;
- b) Câmpus de Jataí /UFG Rua Riachuelo, n. 1530, Bairro Samuel Graham, Jataí-GO;
- c) Centro de Seleção/UFG Rua 226, Q. 71, s/n, Setor Universitário, Goiânia-GO;
- d) Câmpus Goiás - Av. Bom Pastor, s/n, Goiás-GO.

4.2.5. No dia 5 de outubro de 2009, os candidatos que solicitaram isenção deverão consultar no sítio www.cs.ufg.br, por meio do CPF, a situação de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.

4.2.6. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição deverá acessar a página www.cs.ufg.br no período de 6 a 12 de outubro de 2009, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas nesta página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e o documento de isenção do pagamento da inscrição.

4.2.7. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a página www.cs.ufg.br e efetuar a inscrição até o dia 12 de outubro de 2009. O candidato deverá, ainda, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas nesta página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e o documento para o pagamento da inscrição.

4.2.8. A concessão de isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação da UFG/2010-1. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes do Edital e efetuar a sua inscrição em um curso ministrado na cidade para a qual foi contemplado com a isenção do pagamento de inscrição.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2010-1 será realizado por meio de uma prova objetiva e de uma prova de redação.

5.2. Para os candidatos que optarem por um dos cursos do Grupo 4 (Artes Cênicas, Música e Musicoterapia), além dessas provas, haverá também a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

5.3. Para os candidatos que optarem pelo curso de Letras, com habilitação em língua estrangeira, além das provas especificadas no subitem 5.1, haverá também uma prova oral na língua pretendida.

5.4. Prova objetiva e prova de redação

5.4.1. A prova objetiva abordará conteúdos gerais de acordo com a área de conhecimento, conforme os programas constantes no ANEXO V. Estas provas variam por grupo de curso, cuja constituição desses grupos consta no ANEXO I.

5.4.2. A prova objetiva será eliminatória e classificatória e composta de 40 (quarenta) questões que variam por grupo de curso, conforme o quadro 1:

Quadro 1

Grupos	Provas	Número de Questões	Pontos
1	Língua Portuguesa	10	10
	Matemática	10	10
	Física	10	10
	Química	10	10
	Redação	-	40
2	Língua Portuguesa	10	10
	Biologia	10	10
	Física	10	10
	Química	10	10
	Redação	-	40
3 e 4	Língua Portuguesa	10	10
	Matemática	10	10
	Geografia	10	10
	História	10	10
	Redação	-	40

5.4.3. A prova objetiva será do tipo múltipla escolha com cinco alternativas, das quais apenas uma é a correta.

5.4.4. Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, sendo o total de 40 (quarenta) pontos. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação zero em qualquer uma das provas.

5.4.5. Serão corrigidas, apenas, as redações dos candidatos que não forem eliminados na prova objetiva.

5.4.6. A prova de redação valerá 40 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado nessa prova o candidato que obtiver resultado superior a 6 (seis) pontos.

5.4.7. A prova de redação será composta de um tema que o candidato deverá desenvolver seguindo a proposta contida na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual do candidato.

5.4.8. Em casos de fuga do tema proposto ou de não haver produção de texto, o candidato receberá nota ZERO nessa prova.

5.4.9. A prova de redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do candidato na modalidade escrita, observando o uso das normas do registro formal da Língua

Portuguesa, da coerência e coesão do texto, de acordo com os seguintes critérios, conforme quadro 2:

Quadro 2

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Adequação ao tema	0 (zero) a 8 (oito) pontos
2. Adequação à leitura da coletânea	0 (zero) a 8 (oito) pontos
3. Adequação ao gênero textual	0 (zero) a 8 (oito) pontos
4. Adequação à modalidade escrita	0 (zero) a 8 (oito) pontos
5. Coesão e coerência	0 (zero) a 8 (oito) pontos

5.4.10. A prova objetiva e a de redação serão realizadas no dia 29 de novembro de 2009 (domingo) e terão a duração de 5 (cinco) horas.

5.4.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão ter uma hora a mais de prova, de acordo com a deficiência.

5.4.12. As provas terão início às 13 horas, e os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2010-1.

5.4.13. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à transcrição das respostas para o cartão-resposta e o tempo destinado à filmagem.

5.4.14. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente com **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero.

5.4.15. O cartão-resposta das provas será distribuído aos candidatos somente às 16 horas.

5.4.16. Não haverá substituição do cartão-resposta por causa de erro no seu preenchimento. É proibida a utilização de corretivos.

5.4.17. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 17h30min, o cartão-resposta e a folha de resposta da prova de redação e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio.

5.5. Prova Oral de Língua Estrangeira

5.5.1. O candidato que optar pelo curso de Letras, nas licenciaturas em Inglês, Francês ou Espanhol será submetido à prova oral na respectiva língua estrangeira.

5.5.2. A prova oral será realizada no período de 15 a 22 de dezembro de 2009.

5.5.3. A prova oral de língua estrangeira avaliará a capacidade de expressão oral, compreendendo as competências gramatical, discursiva, sociolinguística e estratégica. Cada competência avaliada terá o valor de 25 pontos.

5.5.4. A pontuação máxima da prova oral será de 100 (cem) pontos.

5.6. Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos

5.6.1. O candidato que optar pelo curso de Artes Cênicas, Música ou Musicoterapia será submetido à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, a ser realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 2009, conforme programa constante no ANEXO V.

5.6.2. A pontuação máxima total da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos será de 100 (cem) pontos.

5.7. Locais das provas

5.7.1. O candidato fará a prova objetiva e a prova de redação na cidade de opção, escolhida no ato de sua inscrição. Caso o candidato não faça opção pela cidade para a realização da

prova, será considerada a cidade onde o curso é oferecido. A Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos e a prova oral serão realizadas no local onde o curso é oferecido.

5.7.2. Prova objetiva e de redação – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de sua prova, a partir do dia 26 de novembro de 2009, via internet, no sítio www.cs.ufg.br.

5.7.3. Prova oral de língua estrangeira — o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local e horário da sua prova oral, a partir do dia 14 de dezembro de 2009, via internet, no sítio www.cs.ufg.br.

5.7.4. Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa os locais e horários da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, a partir do dia 14 de dezembro de 2009, via internet, no sítio www.cs.ufg.br.

5.7.5. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem 3.3 do presente Edital.

5.7.6. O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, conforme subitem 3.3 do presente Edital.

5.7.7. O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

5.7.8. Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.

5.7.9. Não será permitido o ingresso nos locais de prova de candidatos portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, calculadora, *pager* etc., bem como relógio de qualquer espécie, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente, borracha comum e lápis de madeira.

5.8. Da correção

5.8.1. A correção das questões objetivas será feita por meio eletrônico.

5.8.2. A correção da prova de redação será feita por banca de corretores, mantendo-se o anonimato dos candidatos, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos.

5.8.3. Cada Prova de Redação será corrigida e **revisada automaticamente** por corretores diferentes e independentes.

5.8.4. A Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos e a Prova Oral serão avaliadas por bancas examinadoras constituídas por professores designados pelo Centro de Seleção, conforme critérios estabelecidos pelas bancas elaboradoras e pelo Centro de Seleção.

5.8.5. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas.

6. DA VISTA, DOS RECURSOS E DA REVISÃO DAS PROVAS

6.1. Da Vista

6.1.1. O candidato, exclusivamente, poderá solicitar vista da folha de redação nos dias 16 e 17 de dezembro de 2009, da verificação de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e do ditado rítmico-melódico e da planilha de avaliação da prova oral nos dias 25 e 26 de janeiro de 2010.

6.1.2. O candidato deverá comparecer ao Centro de Seleção, no horário de funcionamento, para preencher requerimento, fundamentando seu pedido de vistas.

6.1.3. Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia da prova, sem quaisquer anotações da banca corretora, devendo devolvê-la logo em seguida.

6.1.4. O candidato não poderá utilizar caneta, lápis, papel, máquina de calcular, máquina fotográfica, telefone celular, filmadora, *laptop* ou equipamentos e materiais similares. O material necessário para possíveis anotações será fornecido pelo Centro de Seleção.

6.1.5. Será concedida vista de prova uma única vez, somente para o próprio candidato, o qual deverá apresentar-se, no local, dia e horário agendado, munido do original de um dos documentos de identidade relacionados no subitem 3.3.

6.1.6. O candidato será informado do dia, do local e do horário em que terá vista da prova. O candidato terá até 30 minutos para realizar a vista de sua prova.

6.1.7. Não serão aceitos pedidos de vistas fora do prazo estabelecido, enviados via fax, por meio postal ou por correio eletrônico ou fora dos dias, locais e horários designados.

6.1.8. O candidato que não comparecer para realizar a vista da prova no dia, local e horário designados não mais poderá fazê-lo em outra oportunidade.

6.2. Dos recursos

6.2.1. Caberá recurso quanto à homologação da inscrição, ao gabarito da prova objetiva, ao resultado da prova de redação, ao resultado da prova oral e ao resultado da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

6.2.2. O prazo para a interposição de recursos contra o gabarito é de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, contado a partir da data de publicação do gabarito da prova objetiva e contra os resultados das demais provas é de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do último dia dos pedidos de vista.

6.2.3. Os recursos deverão ser interpostos, via on line, no sítio www.cs.ufg.br, devidamente fundamentados e com as bibliografias correspondentes e sem identificação do interessado no corpo dos recursos.

6.2.4. Não serão considerados os recursos entregues fora do prazo, que não estiverem de acordo com o subitem 6.2.3 ou que forem enviados via fax, por meio postal ou por correio eletrônico.

6.2.5. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

6.2.6. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via *on line*, no sítio www.cs.ufg.br, por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua entrega. Estes resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 3 (três) dias úteis.

6.2.7. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta da prova objetiva ou da folha de resposta da prova de redação.

6.2.8. A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão, é definitiva.

6.2.9. A banca examinadora será a última instância recursal do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2010-1.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados na classificação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento às provas;
- b) pontuação maior do que ZERO em cada uma das provas;
- c) resultado na prova de redação superior a 6 (seis) pontos.

7.2. A Pontuação Final para o curso de Letras (com habilitação em língua estrangeira) será dada pela fórmula: $PF = [(PO \times 2,5) + (RE \times 2,5) + PR] / 3$, onde PF é a Pontuação Final, PO é o resultado de prova objetiva, RE o resultado da prova de redação e PR o resultado da prova oral.

7.3. A Pontuação Final para o curso de Artes Cênicas, Música e Musicoterapia será $PF = [(PO \times 2,5) + (RE \times 2,5) + VHCE] / 3$, onde PF é a Pontuação Final, PO o resultado de prova objetiva, RE o resultado da prova de redação e VHCE o resultado da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

7.4. A Pontuação Final para os demais cursos será dada fórmula: $PF = [(PO \times 2,5) + (RE \times 2,5)] / 2$, onde: PF é a Pontuação Final, PO é o resultado de prova objetiva e RE o resultado da prova de redação.

7.5. Para o preenchimento dessas vagas, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da pontuação final até o limite do total de vagas estabelecido para os respectivos cursos (ANEXO I).

7.6. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na prova de redação;

- b) maior número de pontos na prova objetiva (Conhecimentos Gerais);
- c) maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS RESULTADOS

- 8.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 29 de novembro de 2009, após o encerramento das provas, no sítio www.cs.ufg.br.
- 8.2. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no dia 10 de dezembro de 2009, no sítio www.cs.ufg.br.
- 8.3. As notas obtidas pelos candidatos na prova objetiva e de Redação poderão ser retiradas, exclusivamente via internet, na página www.cs.ufg.br, a partir do dia 15 de dezembro de 2009, pelo número do CPF fornecido na inscrição.
- 8.4. As notas obtidas pelos candidatos na prova oral poderão ser retiradas, exclusivamente via internet, na página www.cs.ufg.br, a partir do dia 7 de janeiro de 2009, e na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos poderão ser retiradas, exclusivamente via internet, na página www.cs.ufg.br, a partir do dia 24 de janeiro de 2010, pelo número do CPF fornecido na inscrição.
- 8.5. O cartão-resposta dos candidatos que fizeram a prova objetiva estará acessível, exclusivamente ao candidato, via internet, no sítio www.cs.ufg.br, pelo número do CPF fornecido na inscrição, a partir do dia 10 de dezembro de 2009.
- 8.6. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2010-1 em 1ª chamada, exceto para os candidatos aos cursos de Artes Cênicas, Letras (habilitação Língua Estrangeira), Música e Musicoterapia será divulgada, em ordem alfabética, com a respectiva classificação, no dia 21 de dezembro de 2009, no sítio www.cs.ufg.br.
- 8.7. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2010-1 em 1ª chamada para os candidatos aos cursos de Artes Cênicas, Letras (habilitação Língua Estrangeira), Música e Musicoterapia será divulgada, em ordem alfabética, com a respectiva classificação, no dia 2 de fevereiro de 2010 no sítio www.cs.ufg.br.

9. DO CADASTRO, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

- 9.1. As datas de cadastro e matrícula dos candidatos classificados serão publicadas no calendário Acadêmico de 2010, disponível no sítio www.ufg.br, a partir do mês de janeiro de 2010.
- 9.2. Será convocado por chamadas subsequentes o número de candidatos correspondente à quantidade de vagas disponíveis nos cursos, até o preenchimento das vagas em cada curso.
- 9.3. Os pais poderão efetuar o cadastro e a matrícula somente de seus filhos menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade (pai/mãe).
- 9.4. Serão permitidos o cadastro e a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, devem constar que a procuração se destina ao cadastro e à matrícula na UFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.
- 9.5. No ato do cadastro ou da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
- 9.6. A procuração ficará anexada à documentação do aluno, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 9.7. Os candidatos selecionados por transferência deverão procurar a IES de origem para providenciar a liberação da documentação acadêmica, de acordo com as normas da sua IES, para fins de regularização de cadastro e matrícula na UFG. O envio dessa documentação será feito de IES para IES, utilizando os serviços postais convencionais.
- 9.8. O DAA se reserva no direito de cancelar a vaga caso não receba a documentação acadêmica no prazo de 45 dias, a partir da data da expedição do atestado de vaga.
- 9.9. O DAA fornecerá ao candidato selecionado uma declaração a ser apresentada na coordenadoria do curso de graduação da UFG, para o qual foi selecionado.

9.10. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

9.11. Os documentos dos candidatos classificados serão encaminhados ao DAA, pelo Centro de Seleção, para fins de autuação e encaminhamento às respectivas coordenadorias de cursos para análise e certificação de aproveitamento de estudos e posterior retorno ao DAA.

9.12. Caso o candidato classificado não efetue a sua matrícula no prazo fixado no edital ou dela desista, haverá nova chamada de candidato classificado, para a vaga disponível, no período de vigência do edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

10.2. O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, as normas complementares e os avisos oficiais, por meio do sítio www.cs.ufg.br.

10.3. As disposições e instruções contidas no sítio www.cs.ufg.br, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e nos avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

10.4. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas.

10.5. Será eliminado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2010-1 o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras equipamentos de cálculo, anotações, impressos, ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.

b) se ausentar do local de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;

c) levar consigo o cartão-resposta da prova objetiva e a Folha de Resposta de Redação, ao retirar-se da sala de prova;

d) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

e) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

f) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

g) for surpreendido portando e/ou usando aparelho celular, relógio e outros aparelhos e acessórios não permitidos por este Edital, conforme subitem 5.7.9.

h) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas e de qualquer etapa deste processo seletivo;

i) faltar às provas ou a qualquer uma das etapas referentes ao processo seletivo;

j) chegar aos locais das atividades referentes ao Processo Seletivo após o horário estabelecido;

k) apresentar conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva ou autoridades incumbidas da realização do processo seletivo;

l) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

m) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem, como meios de identificação;

n) exceder o tempo de realização das provas;

o) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

10.6. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou pela Polícia Técnico-Científica.

10.7. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2010-1, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime

Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

10.8. A manutenção dos cursos em *campi* do interior depende do cumprimento das cláusulas dos convênios estabelecidos entre a UFG e a prefeitura local. No caso da impossibilidade de o curso continuar em *campi* do interior por descumprimento dos convênios, os alunos serão transferidos para as unidades acadêmicas em Goiânia, onde o respectivo curso é ministrado, a fim de concluírem seus estudos. Em tais casos, a UFG não se responsabilizará pelas despesas de transferência e pela permanência do aluno.

10.9. As provas dos candidatos serão mantidas sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a contar a partir da data de publicação do resultado final.

10.10. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos realizadas nos dias de prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização do candidato.

10.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

10.12. Os resultados do presente Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/ 2010-1 serão válidos somente para o ano letivo de 2010-1.

Goiânia, 12 de setembro de 2009.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil

Reitor